



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS
PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
DORES DE CAMPOS / MG – CEP 36213-000

1

Edital de Concorrência Edital de Licitação

Modalidade: Concorrência N.º 01/2016

Tipo: Técnica e preço

RECIBO

A Empresa _____
retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer
alteração pelo e-mail _____
ou pelo fax: _____.

_____, aos _____ de _____ de 2015.

Assinatura

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PARA O E-MAIL: licitagovdores@doresnet.com.br PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO. O MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NELE.



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS
PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
DORES DE CAMPOS / MG – CEP 36213-000

EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n° 57/2016

Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº. 01/2016

Tipo: TÉCNICA E PREÇO

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plantão médico, na Policlínica Municipal, para atendimento de urgência/emergência, conforme especificações constantes deste edital e seus anexos.

Requisitante:

Secretaria Municipal de Saúde

Abertura dos envelopes de habilitação: 29/08/2016 às 14h00
Local: Praça Francisco de Castro, nº 28 – Centro

Formalização de Consultas:
e-mail: licitagovdores@doresnet.com.br
Telefone: (32) 3353-2441

EDITAL disponível em: www.doresdecampos.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS
PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
DORES DE CAMPOS / MG – CEP 36213-000

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Processo nº 57/2016 – Concorrência nº 01/2016
DO TIPO – TÉCNICA E PREÇO

EDITAL DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE CAMPOS – MG, torna público que fará realizar às **14h00' (quatorze horas) do dia 29 de agosto de 2016**, em sua sede à Praça Francisco de Castro, nº 28, a licitação na modalidade **Concorrência nº 01/2016**. **A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes de Habilitação e Propostas**, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas:

1 – A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações.

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plantão médico, na Policlínica Municipal, para atendimento de urgência/emergência, conforme especificações constantes deste edital e seus anexos.

3 – Não poderão participar desta licitação:

3.1 - empresa considerada inidônea ou impedida de licitar ou contratar junto a qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

4 – Os proponentes poderão encaminhar os seus prepostos para acompanhar todo o processo licitatório, mediante apresentação da **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, que deverá ser entregue a Comissão de Licitações no início da Reunião.

4.1 – Além da Carta de Credenciamento será exigido para o credenciamento a seguinte documentação:

4.1.1 – Tratando-se de representante legal, ato constitutivo, estatuto social, contrato social, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2 – Tratando-se de procurador(a), a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 – O representante legal e/ou procurador(a) deverá identificar-se através de documento oficial que contenha foto.

4.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 – Quanto às microempresas e às empresas de pequeno porte:

4.4.1 – Além do documento estipulado no item 4.1, deverá ser apresentada, fora dos envelopes, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, expedida pelo contador, ou, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou órgão de registro competente.

5 – A cópia deste edital encontra-se publicado no hall de entrada da Prefeitura Municipal, e no site <http://www.doresdecampos.mg.gov.br>, à disposição dos interessados.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente Edital para todas as fases da licitação, bem como da inexistência de fato interveniente impeditivo da habilitação, podendo observar o modelo no Anexo VII;



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS
 PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
 DORES DE CAMPOS / MG – CEP 36213-000

- b) Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, podendo observar o modelo no Anexo VI.;
- c) Cédula de Identidade dos sócios ou diretores;
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- e) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- g) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Documentos Relativos à Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
- d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal.
- e) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- f) Comprovante de regularidade para com as Fazendas Federais:
 - 1 – Secretaria da Receita Federal
 - 2 – Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
 - 3 – Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/1991.
- g) Comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).
- h) Comprovante de regularidade para com a Justiça do Trabalho (emitido no site www.tst.jus.br).

Documentos Relativos à Qualificação Técnica

- a) Prova de registro ou inscrição, acompanhada de prova de regularidade da empresa licitante, no Conselho Regional de Medicina – CRM.
- b) Indicação nominal dos profissionais responsáveis pelos plantões, acompanhada de cópia dos respectivos registros no Conselho Regional de Medicina, e da comprovação de vinculação com a empresa licitante. Podendo essa comprovação ser feita mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) ou mediante cópia do contrato.
- c) Comprovação, mediante apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público e privado, em nome da empresa, comprovando a prestação de serviços de qualidade.

Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 dias anteriores da data prevista para o recebimento da documentação e das propostas, exceto se a licitante for Cooperativa, em razão da mesma não estar sujeita à Lei de Falência;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Parágrafo único - Serão considerados aceitos, na forma da lei, a apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis assim representados:

- a) Entende-se como “apresentados na forma da Lei”:
 - a.1) o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, apresentados sob a forma de cópia do Livro Diário, com as respectivas folhas numeradas, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do referido livro, devidamente registrado ou arquivado na Junta Comercial do Estado



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS
PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
DORES DE CAMPOS / MG – CEP 36213-000

ou Cartório pertinente;

a.2) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis enviados à Receita Federal, acompanhado do protocolo de envio ao referido órgão ou do Termo de Autenticação emitido pela Junta Comercial e com aposição das assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável pelas informações (com indicação do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade);

a.3) As sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (Lei das S/A), poderão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis publicados em órgão oficial da União, do Estado ou do Distrito Federal (conforme o local em que se situa a sede da empresa) e em outro jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede da companhia.

b) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, com exceção das empresas constituídas durante o exercício em curso, as quais poderão apresentar o Balanço Patrimonial de Abertura, devidamente assinado pelo profissional contábil e pelo(s) representante(s) legal(ais) da empresa.

7 – A não apresentação de toda a documentação solicitada implicará na inabilitação do proponente para participar desta licitação.

8 – Em hipótese alguma a Comissão de Licitação aceitará documentação e propostas via fax, caso ocorra, as empresas serão desclassificadas.

9 – Caso ocorra a inabilitação de todas as empresas participantes ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis, em se tratando de Concorrência, para apresentação de nova documentação ou de outras propostas art. 48 § 3º (red. Dada pela Lei Federal 9.648, de 27/05/98).

10 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

10.1 – Poderão participar da presente Concorrência, qualquer empresa especializada no ramo de atividade, que até as 14:00h (quatorze horas) do dia 29 (vinte e nove) de agosto de 2016, apresentar os envelopes de habilitação e propostas.

10.2 – A participação nesta licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos regulamentos, das normas técnicas e principalmente, das exigências e penalidades contidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94.

10.3 – A micro-empresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar:

10.3.1 – No caso de micro-empresa, declaração de que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

10.3.2 – No caso das empresas de pequeno porte, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

10.3.3 – No caso de micro-empresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

10.3.4 – Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

10.4 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

10.5 – Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

10.5.1 – Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial.



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS
PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
DORES DE CAMPOS / MG – CEP 36213-000

10.7 – As cópias simples deverão estar acompanhadas dos documentos originais para conferência, na Sessão, pela Comissão de Licitação.

10.8 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos na Tomada de Preços e seus Anexos.

10.9 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo desta Concorrência e seus Anexos deverá a Comissão de Licitação considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.10 ou da Lei Complementar nº 123/2006.

10.10 – No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, a Comissão de Licitação, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.

10.11 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

10.11.1 – Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 6 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.11.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da publicação do resultado da classificação no site: <http://www.doresdecampos.mg.gov.br>, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.11.3 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.11.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.11.4 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.12 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.12.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

10.12.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.11.4, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.11.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no subitem 10.12.4;

10.12.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.11.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.12.4 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada e que se enquadra no subitem 10.11.4., poderá apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado da classificação no site <http://www.doresdecampos.mg.gov.br>, sob pena de preclusão.

11 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS
PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
DORES DE CAMPOS / MG – CEP 36213-000

11.1 – A documentação será apresentada no dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo desta CONCORRÊNCIA, em 03 (três) envelopes distintos, não transparentes, fechados, rubricados e assim identificados:

CONCORRÊNCIA Nº 01/2016 – Município de Dores de Campos

PROPONENTE: **(Razão Social por extenso)**

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS

12 – DA PROPOSTA TÉCNICA

12.1 – A proposta técnica contida no Envelope n.º 02 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados a seguir:

a) emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

b) fazer menção ao número desta CONCORRÊNCIA e conter a razão social ou nome próprio da licitante, o CNPJ, podendo indicar o endereço com o CEP, o número de telefone e e-mail, o banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

c) conter os valores dos critérios de pontuação pretendidos relativos à licitante e a sua equipe de profissionais, de acordo com o Projeto Básico, constante do Anexo I deste Edital;

d) trazer anexados, para fins de pontuação, os documentos relacionados a seguir:

d.1) certificados ou diplomas em cursos de Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado, Pós-Doutorado dos profissionais indicados para formar a equipe que realizará os serviços.

d.2) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa, ou dos profissionais indicados para formar a equipe que realizará os serviços, comprovando a realização de trabalhos semelhantes ou afins;

12.2 – A licitante poderá, também, fazer constar em sua proposta técnica, observadas as particularidades do serviço, todas as demais condições sob as quais prestará o serviço ofertado.

13 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 – A proposta contida no envelope n.º 03 deverá ser apresentada atendendo aos requisitos abaixo:

a) ser impressa, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, indicando Razão Social, inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Inscrição Estadual e Municipal, endereço e telefone, instituição bancária, agência e conta corrente, na qual deverá ser depositado o pagamento correspondente, contendo, necessariamente, a assinatura do responsável pela licitante na última folha, bem como a sua rubrica nas demais folhas ou anexos;

a.1) a(s) ausência(s) de aposição do CNPJ e/ou endereço completo, nas propostas apresentadas, poderá(ão) também ser preenchida(s) pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01;

a.2) a falta de data e/ou rubrica na proposta de preço poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes n.º 03, com poderes suficientes;

b) indicar o PREÇO MENSAL E GLOBAL da proposta fixo, irredutível para a execução do serviço a ser contratado, já inclusos os encargos diretos e indiretos, impostos, taxas e contribuições;



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS
PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
DORES DE CAMPOS / MG – CEP 36213-000

b.1) A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

b.2) *Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.*

b.3) serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação;

c) obedecer rigorosamente aos termos desta CONCORRÊNCIA e seus Anexos, sendo desclassificada a proposta que contemplar mais de uma alternativa de cotação, contiver preço condicionado a prazo de execução dos serviços, descontos ou vantagens de qualquer natureza não previstos neste instrumento convocatório, inclusive preço ou vantagem baseados em propostas dos concorrentes ou que sejam considerados incompatíveis com a realidade de mercado;

d) conter declaração expressa de que todas as despesas (encargos e tributos) necessárias à prestação dos serviços objeto deste certame estão incluídas no valor da proposta;

e) ser válida por 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados da data em que forem abertas;

13.2 – Abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, ofertas de redução, retificação de preços ou qualquer outro adendo sobre o seu conteúdo ou sobre os documentos em geral, salvo correção de erros formais.

14 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 – Por ser uma CONCORRÊNCIA do tipo "Técnica e Preço", cujo objeto refere-se à prestação de serviços especializados, será considerado, neste procedimento, os fatores de qualificação acadêmica da equipe, cursos de capacitação em urgência e emergência, experiência profissional, atendimento a outras entidades de Direito Público Interno; e ainda, o preço, mediante os critérios de distribuição de pontos e pesos, a fim de encontrar o valor da Avaliação (A) para a devida classificação das licitantes.

14.1.1 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta CONCORRÊNCIA, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

14.1.2 – Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta CONCORRÊNCIA não tenha estabelecido limites mínimos.

14.2 – Após abrir os envelopes "Proposta Técnica" e durante a fase em que serão avaliadas essas propostas, a Comissão Permanente de Licitação examinará o atendimento da conformidade de cada um dos requisitos estabelecidos nesta CONCORRÊNCIA, em confronto com as exigências do Projeto Básico (Anexo I) para avaliação e pontuação técnica.

14.3 – Durante o exame das propostas técnicas, a Comissão levará em conta para efeito de julgamento, como definido no subitem 14.1, os seguintes fatores de avaliação, cujas pontuações estão devidamente definidas no Anexo I, parte integrante desta CONCORRÊNCIA:

- a) Qualificação Acadêmica da equipe da Empresa (QA);
- b) Experiência Profissional (EP).

14.4 – A valoração e avaliação das propostas técnica, em conformidade com os dados estabelecidos nesta CONCORRÊNCIA, serão obtidas pela seguinte fórmula:

a) Pontuação Técnica (PT): $PT: \frac{QA+2EP}{3}$

b) Índice Técnico (IT): $\frac{\text{Pontuação Técnica da Proposta em Exame}}{\text{Maior Pontuação Técnica entre as Propostas}}$



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS
PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
DORES DE CAMPOS / MG – CEP 36213-000

14.5 Serão consideradas desclassificadas as PROPOSTAS TÉCNICAS com pontuação total inferior a 15 (quinze) pontos em qualquer dos itens a e b, as quais terão seus ENVELOPES - PROPOSTAS DE PREÇO, devolvidos.

14.6 Os ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇO serão devolvidos fechados às LICITANTES desclassificadas.

14.7 Comunicados o resultado às LICITANTES, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA DE PREÇO, desde que todas as LICITANTES renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa ao julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS.

14.8 Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todas as LICITANTES será designada data para abertura dos ENVELOPES “C” – PROPOSTA DE PREÇO, observado o prazo de recurso previsto no subitem 14.7 abaixo. Caso todas as LICITANTES estejam presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública.

14.9 A COMISSÃO examinará as PROPOSTAS DE PREÇO das LICITANTES classificadas para determinar se as mesmas estão completas, se houve erros de cálculos, se todos os documentos foram devidamente assinados e rubricados e se todas as PROPOSTAS DE PREÇO estão, de maneira geral, de acordo com as exigências do EDITAL. Encontrados erros aritméticos, estes serão corrigidos da seguinte forma:

- a) Erro de multiplicação do custo unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o custo unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.
- b) Erro de adição será retificado conservando-se parcelas corretas e trocando-se o resultado da soma;
- c) Erro de transcrição será corrigido, mantendo-se sempre o preço unitário e as quantidades previstas, mantendo-se sempre o preço unitário e as quantidades previstas, alterando-se o valor final.
- d) Erro no preço total será corrigido de acordo com o disposto nas letras acima.

14.10 O preço total, apresentado na PROPOSTA DE PREÇO, corrigido pela COMISSÃO, acaso necessário, em conformidade com os procedimentos constantes no subitens acima e após anuência da LICITANTE, constituirá o valor da proposta. Se a LICITANTE não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

14.11 Serão desclassificadas as PROPOSTAS DE PREÇO que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições do EDITAL, aquelas com preço excessivo, e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.

14.12 Considerar-se-á de preço excessivo a proposta com valor superior ao valor estimado pela Administração.

14.13 Considerar-se-á de preço manifestamente inexequível a proposta cujo valor seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração; ou,
- b) valor estimado no item pela Administração.

14.14 Havendo dúvida sobre a exequibilidade de alguma proposta, fixará a COMISSÃO prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que a LICITANTE comprove a viabilidade de seus preços.

14.15 A Nota Financeira obtida pela LICITANTE (NF) será atribuída através da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Índice de Preço (IP): } \frac{\text{Menor Preço Proposto}}{\text{Preço da Proposta em Exame}}$$

14.16 A decisão sobre a LICITANTE VENCEDORA será feita no tipo TÉCNICA E PREÇO e será a LICITANTE que, obedecendo às condições previstas no EDITAL e apresentando proposta considerada exequível, obtiver a maior Avaliação (A), a qual será calculada da seguinte forma:

$$\text{Avaliação (A) = } \frac{(\text{Índice Técnico} \times 2) + (\text{Índice de preço} \times 1)}{3}$$



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS
PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
DORES DE CAMPOS / MG – CEP 36213-000

14.17 – Concluídas as fases de valoração e avaliação das propostas técnica e de preço, as licitantes, serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a Avaliação (A) obtida.

14.18 – Será considerada como licitante vencedora aquela que obtiver a maior Avaliação (A).

14.19 – À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como decidir quanto às dúvidas ou omissões desta CONCORRÊNCIA.

14.19.1 – A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, para efeito de conclusão da análise das propostas de preços, a apresentação da composição do custo dos preços ofertados.

14.20 – Ocorrendo absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, o seu desempate será realizado mediante sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os licitantes, indicando-se data, local e o horário do evento. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que tenham comparecido todos os convocados, o sorteio realizar-se-á com a presença de qualquer número de licitantes, observado o disposto na Lei Complementar 123/06;

14.20.1 – Na hipótese da ausência de licitantes, serão convidadas 02 (duas) testemunhas, no mínimo, para a realização do ato.

14.21 – Serão desclassificadas as propostas em desacordo com os critérios constantes deste Edital, inclusive quanto às pontuações mínimas de qualificação acadêmica e experiência profissional, exigidas no Anexo I deste instrumento convocatório, ou que tenham preços incompatíveis com os de mercado, ou que forem reprovadas nos termos do subitem 14.10;

14.22 – Para o julgamento das propostas poderá a Comissão solicitar assessoria técnica, no sentido de avaliar a compatibilidade do preço proposto com o praticado no mercado, podendo reprovar, justificadamente, a proposta avaliada;

14.23 – Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá conceder prazo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do § Único do artigo 48, da Lei nº 8.666/93, para a apresentação de novas propostas, excluídas as causas da desclassificação.

14.24 – As propostas de preços serão devolvidas intactas aos licitantes que não forem preliminarmente habilitados, inciso IV do art. 46 da Lei Federal 8.666/93.

15 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1 – Os recursos financeiros são os constantes das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 278 – 02.004.003.10.302.0044.2.075.3.3.90.39.00 – Manut. Desp. Assist. Ambulatorial e Hospitalar.

16 – DOS PREÇOS

O valor mensal estimado para prestação dos serviços, objeto dessa licitação é de R\$ 58.708,00 (cinquenta e oito mil setecentos e oito reais), ensejando um valor global estimado de setembro até 31/12/2016 de R\$ 234.832,00 (duzentos e trinta e quatro mil oitocentos e trinta e dois reais).

17 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 – A adjudicação do objeto licitado será feita pelo critério técnica e preço.

17.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o prefeito adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

18 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1 – O prazo para assinatura do Contrato será de, no mínimo 05 (cinco) dias, de conformidade com o Artigo 64 da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94, convocada a licitante com menor preço exequível para sua assinatura dentro do prazo estabelecido, o não comparecimento caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS
PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
DORES DE CAMPOS / MG – CEP 36213-000

18.2 – As condições estabelecidas neste Edital integrarão o subsequente contrato a ser firmado pela Licitante Vencedora, assim toda a proposta vencedora.

18.3 – O contrato terá a **vigência até 31/12/2016**, a partir da data da assinatura do presente instrumento. Podendo ser prorrogado, caso seja necessário, conforme o disposto no Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações.

18.4 – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário de Saúde, Sr. José Roberto dos Santos.

19 – O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões até o limite de 25% do valor do contratado conforme Art. 65 parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

20 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1 – O objeto da presente licitação deverá ser prestado ao Município, na Policlínica Municipal, 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo mão de obra, taxas e impostos por conta da empresa vencedora.

20.2 – A prestação de serviços deverá ocorrer após celebração do contrato e “Ordem de Serviços” a ser emitida pelo Setor de Compras.

20.3 – A empresa deverá disponibilizar um mínimo de 8 (oito) profissionais médicos para revezamento do serviço de plantão de urgência e emergência, de forma que o serviço seja prestado 24 horas por dia, ininterruptos, por um profissional.

20.4 – A licitante vencedora fica terminantemente proibida da cobrança, junto aos pacientes, de quaisquer valores como pagamento ou complementação dos já pagos pelo Município, sob a pena de adotarem-se as providências administrativas, civis e criminais cabíveis.

21 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 – **Os pagamentos serão efetuados mensalmente após emissão de nota fiscal**, e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado do acompanhamento da execução dos serviços, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei. Num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

21.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

21.3 – A nota fiscal deverá ser emitida pelo(s) Licitante(s) Vencedor(es) proponentes, ficando vedada a emissão de nota fiscal por outra empresa.

22 – DAS MULTAS

22.1 – Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida pelo não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

22.2 – A suspensão ou rescisão do Contrato, pelas partes, acarretará da parte infratora a multa de 30% (trinta por cento) do valor do saldo remanescente do Contrato.

23 – A não execução dos serviços objeto desta licitação por fatos de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pelo **MUNICÍPIO**:

I – Se a **LICITANTE VENCEDORA** se conduzir dolosamente;

II – Não cumprir o que é solicitado no objeto;

24 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão por prazo de 02 (dois) anos do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do Art. 87 da Lei Federal 8.666/93;



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS
PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
DORES DE CAMPOS / MG – CEP 36213-000

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25 – São obrigações e direitos das partes:

I – DO MUNICÍPIO:

- a) Efetuar o pagamento na forma aqui pactuada.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um servidor especialmente designado, que anotarás em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.
- d) Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.
- e) Receber serviços adequados, conforme previsões no presente instrumento contratual.

II – DA LICITANTE VENCEDORA:

- a) É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, o cumprimento do objeto do presente contrato, de acordo com as normas técnicas aplicáveis à matéria, com a perfeição e zelo exigíveis na realização dos procedimentos objetivados pela presente contratação.
- b) Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.
- c) Atender a solicitação do município de acordo com o objeto contratado.
- d) A licitante vencedora será responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços prestados, bem como pelo cumprimento rigoroso de todas as obrigações decorrentes da realização de suas atividades, das obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que vierem a empregar para a execução dos serviços ora objetivados, inclusive as decorrentes de assembleias, convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- e) Submeter-se à fiscalização do Município, por meio da Secretaria de Saúde;
- f) Submeter-se às disposições legais em vigor;
- g) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato;
- h) Prestar as informações solicitadas pelo contratante, dentro dos prazos estipulados;
- i) Sanar imediatamente quaisquer irregularidades comunicadas pela fiscalização do contratante;
- j) Não criar embaraços à fiscalização do contrato, seja por parte do contratante ou dos demais órgãos de controle;
- k) Atender aos pedidos da fiscalização para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, com os detalhes estipulados e dentro dos prazos fixados;
- l) A contratada será responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- m) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato de prestação de serviços;
- n) Prestar assistência médica a pacientes que procurem à Policlínica Municipal, com respeito e urbanidade, e com rigorosa observância das regras de Deontologia Médica aplicáveis a esta natureza de serviço;
- o) Encaminhar sempre os casos que demandem atendimentos especializados de URGÊNCIA, para rede de referência;
- p) Efetuar sempre a troca de plantão com um dos médicos do turno do dia, repassando os pacientes que se encontrem em observação;
- q) Procedimentos cirúrgicos de urgência relativa a serem executados:
 - I) Drenagem de abscessos;
 - II) Extração de unhas;
 - III) Realização de curativos limpos e contaminados;
 - IV) Retirada de corpo estranho;
 - V) Realização de suturas.
- r) Atendimento integral, 24 horas, do protocolo de Manchester, independente da classificação de Manchester.



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS
PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
DORES DE CAMPOS / MG – CEP 36213-000

- s) Manter profissionais em quantidade adequada, e devidamente capacitados para o desempenho das atividades pertinentes aos serviços contratados;
- t) Substituir qualquer componente da equipe que, a critério do Município, apresente comportamento inadequado ao trabalho executado junto à população, ainda que não possa ser demitido;
- u) Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprove estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;
- v) Receber pelos serviços prestados, devidamente aceitos pela CONTRATANTE.

26 – ANEXOS

26.1 – Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Projeto Básico
- Anexo II – Modelo de Proposta Técnica
- Anexo III – Modelo de Proposta de Preços
- Anexo IV – Minuta de Contrato;
- Anexo V – Modelos de Credenciamento
- Anexo VI – Declaração que não emprega menor de 18 anos
- Anexo VII – Declaração de aceitação das condições do edital e inexistência de fato impeditivo da habilitação.

27 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

27.1 – O Município de Dores de Campos poderá revogar a presente licitação por interesse público ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, sempre em despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer indenizações ou reclamações, na conformidade do Artigo 49 e seus parágrafos, da Lei Nº 8.666/93, de 21.06.93 e Lei Nº 8.883/94, de 08.06.94.

28 – Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório, desde que protocolize o pedido até 5 (cinco) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

29 – O objeto estará condicionado a aceitação do Secretário Municipal de Saúde, Sr. José Roberto dos Santos, que acompanhará o desenvolvimento e cumprimento dos termos do contrato.

30 – Qualquer modificação no EDITAL, exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas.

31 – Qualquer dúvida oriunda deste Processo Licitatório será dirimida em face das Leis Federais nºs 8.666/93, 8.883/94, 9.648/98. Maiores informações, desta Concorrência poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dores de Campos – MG sede do município – Telefone (0xx) 32 3353 – 2441 ou e-mail: licitagovdores@doresnet.com.br no horário de 08h às 16h30 min – Comissão Permanente de Licitação.

Data: 14 de julho de 2016.

ANTÔNIO AMÉRICO RAMALHO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS
 PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
 DORES DE CAMPOS / MG – CEP 36213-000

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. – DO OBJETO:

- I) Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plantão médico 24 horas, 7 dias por semana, na Policlínica Municipal, para atendimento de urgência/emergência, constituída por profissional especializado,

A Licitante deverá apresentar sua proposta unitária (mensal), e global, de acordo com o prazo do contrato que será de 04 (quatro) meses.

2. – JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a solicitação de contratação para prestação de serviços de plantão médico 24 horas, 7 dias por semana, na Policlínica Municipal, de forma a garantir atendimento resolutivo ao primeiro nível de assistência da média complexidade, aos pacientes acometidos por quadros agudos ou crônicos agonizados em tratamento de saúde na urgência e emergência do nosso município.

3. – SERÃO CONSIDERADOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO OS SEGUINTE FATORES DE AVALIAÇÃO:

- Qualificação Acadêmica da equipe da empresa (QA);
- Experiência Profissional (EP);

3.1 – VALORAÇÃO DOS FATORES AVALIATIVOS

A valoração e avaliação das propostas técnica e de preço serão obtidas pelas seguintes fórmulas:

- Pontuação Técnica (PT): $PT = \frac{QA + 2EP}{3}$
- Índice Técnico (IT): $\frac{\text{Pontuação Técnica da Proposta em Exame}}{\text{Maior Pontuação Técnica entre as Propostas}}$
- Índice de Preço (IP): $\frac{\text{Menor Preço Proposto}}{\text{Preço da Proposta em Exame}}$
- Avaliação (A): $\frac{(\text{Índice Técnico} \times 2) + (\text{Índice de preço} \times 1)}{3}$

Será considerada vencedora a pessoa jurídica que obtiver a maior Avaliação (A).

3.1.1 – Qualificação Acadêmica (QA)

A pontuação do fator Qualificação Acadêmica (QA) será obtida pelo somatório dos pontos auferidos pelos sócios e equipe técnica da empresa. Será atribuída aos profissionais a pontuação prevista na tabela abaixo, de acordo com os títulos de qualificação acadêmica e certificados de capacitação em urgência e emergência que possua.

A comprovação da qualificação acadêmica deverá ser efetuada mediante a apresentação de certificados ou diplomas do profissional indicado para prestar o serviço.



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS
PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
DORES DE CAMPOS / MG – CEP 36213-000

Qualificação Acadêmica	Pontos
Graduação	03
Capacitação em urgência e emergência	04
Especialização	05
Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado.	05

3.1.2 – Experiência Profissional (EP)

Documentação	Pontos (para cada atestado apresentado)
Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e privado, comprovando a capacidade técnica para a prestação dos serviços	10

A pontuação final desse fator será obtida pelo somatório dos pontos auferidos pela empresa.

3.2 – PONTUAÇÃO TÉCNICA

A Pontuação Técnica das propostas deverá alcançar um mínimo de 15 (quinze) pontos, calculados pelas fórmulas descritas abaixo:

$$\text{Pontuação Técnica (PT): } PT = \frac{QA+2EP}{3}$$

4. – DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor mensal estimado para prestação dos serviços, objeto dessa licitação é de R\$ 58.708,00 (cinquenta e oito mil setecentos e oito reais), ensejando um valor global estimado de setembro até 31/12/2016 de R\$ 234.832,00 (duzentos e trinta e quatro mil oitocentos e trinta e dois reais).

O(s) interessado(s) deverá(ão) apresentar a proposta financeira, especificando o preço mensal e o preço GLOBAL da proposta, fixo, irrevogável para a execução do serviço contratado.

Observação: A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do(s) interessado(s), não lhe(s) cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5. – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – O objeto da presente licitação deverá ser prestado ao Município, na Policlínica Municipal, 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo mão de obra, taxas e impostos por conta da empresa vencedora.

5.2 – A prestação de serviços deverá ocorrer após celebração do contrato e “Ordem de Serviços” a ser emitida pelo Setor de Compras.

5.3 – A empresa deverá disponibilizar um mínimo de 8 (oito) profissionais médicos para revezamento do serviço de plantão de urgência e emergência, de forma que o serviço seja prestado 24 horas por dia, ininterruptos, por um profissional.

5.4 – A licitante vencedora fica terminantemente proibida da cobrança, junto aos pacientes, de quaisquer valores como pagamento ou complementação dos já pagos pelo Município, sob a pena de adotarem-se as providências administrativas, civis e criminais cabíveis.

6. – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente após emissão de nota fiscal, e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado do acompanhamento da execução dos serviços,



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS
PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
DORES DE CAMPOS / MG – CEP 36213-000

sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei. Num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

6.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

6.3 – A nota fiscal deverá ser emitida pelo(s) Licitante(s) Vencedor(es) proponentes, ficando vedada a emissão de nota fiscal por outra empresa.

7. – OBRIGAÇÕES E DIREITOS DAS PARTES:

I – DO MUNICÍPIO:

- a) Efetuar o pagamento na forma aqui pactuada.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um servidor especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.
- d) Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.
- e) Receber serviços adequados, conforme previsões no presente instrumento contratual.

II – DA CONTRATADA:

- a) É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, o cumprimento do objeto do presente contrato, de acordo com as normas técnicas aplicáveis à matéria, com a perfeição e zelo exigíveis na realização dos procedimentos objetivados pela presente contratação.
- b) Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.
- c) Atender a solicitação do município de acordo com o objeto contratado.
- d) A licitante vencedora será responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços prestados, bem como pelo cumprimento rigoroso de todas as obrigações decorrentes da realização de suas atividades, das obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que vierem a empregar para a execução dos serviços ora objetivados, inclusive as decorrentes de assembleias, convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- e) Submeter-se à fiscalização do Município, por meio da Secretaria de Saúde;
- f) Submeter-se às disposições legais em vigor;
- g) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato;
- h) Prestar as informações solicitadas pelo contratante, dentro dos prazos estipulados;
- i) Sanar imediatamente quaisquer irregularidades comunicadas pela fiscalização do contratante;
- j) Não criar embaraços à fiscalização do contrato, seja por parte do contratante ou dos demais órgãos de controle;
- k) Atender aos pedidos da fiscalização para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, com os detalhes estipulados e dentro dos prazos fixados;
- l) A contratada será responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- m) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato de prestação de serviços;
- n) Prestar assistência médica a pacientes que procurem à Policlínica Municipal, com respeito e urbanidade, e com rigorosa observância das regras de Deontologia Médica aplicáveis a esta natureza de serviço;
- o) Encaminhar sempre os casos que demandem atendimentos especializados de URGÊNCIA, para rede de referência;
- p) Efetuar sempre a troca de plantão com um dos médicos do turno do dia, repassando os pacientes que se encontrem em observação;
- q) Procedimentos cirúrgicos de urgência relativa a serem executados:
 - I) Drenagem de abscessos;
 - II) Extração de unhas;
 - III) Realização de curativos limpos e contaminados;
 - IV) Retirada de corpo estranho;



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS
PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
DORES DE CAMPOS / MG – CEP 36213-000

- V) Realização de suturas.
- r) Atendimento integral, 24 horas, do protocolo de Manchester, independente da classificação de Manchester.
 - s) Manter profissionais em quantidade adequada, e devidamente capacitados para o desempenho das atividades pertinentes aos serviços contratados;
 - t) Substituir qualquer componente da equipe que, a critério do Município, apresente comportamento inadequado ao trabalho executado junto à população, ainda que não possa ser demitido;
 - u) Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprove estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;
 - v) Receber pelos serviços prestados, devidamente aceitos pela CONTRATANTE.

8. – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente após emissão de nota fiscal, e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado do acompanhamento da execução dos serviços, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei. Num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

8.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

8.3 – A nota fiscal deverá ser emitida pelo(s) Licitante(s) Vencedor(es) proponentes, ficando vedada a emissão de nota fiscal por outra empresa.



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS
PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
DORES DE CAMPOS / MG – CEP 36213-000

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

A
Prefeitura Municipal de Dores de Campos
Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 01/2016

Em atendimento ao previsto na **CONCORRÊNCIA nº. 01/2016** a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida/residente no(a) _____, compromete-se a realizar os serviços objeto da referida licitação nos termos do ato convocatório de acordo com os valores dos critérios de pontuação expostos a seguir (pontuação pretendia pela licitante):

Fatores de Avaliação	Pontuação Pretendida
Qualificação Acadêmica da equipe da empresa	
1 Graduação	
2 Especialização	
3 Capacitação em urgência e emergência	
4 Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado da equipe da empresa licitante.	
Experiência Profissional	
5 Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público, comprovando a capacidade técnica para a prestação dos serviços.	
PONTUAÇÃO TOTAL	

Conforme comprovantes anexos:

1 – Quantidade de Sócio/Profissionais com graduação: ____ (_____)

2 – Quantidade de Sócios/Profissionais com especialização: ____ (_____)

3 – Quantidade de Sócios/Profissionais com Capacitação em urgência e emergência: (____) _____

4 – Quantidade de atestados ou declarações de capacidade técnica: (____) _____

Local e data.

Assinatura e carimbo

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS
 PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
 DORES DE CAMPOS / MG – CEP 36213-000

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

A
Prefeitura Municipal de Dores de Campos
Ref.: CONCORRÊNCIA nº 01/2016

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada abaixo, para a execução dos serviços de que trata a **CONCORRÊNCIA nº 01/2016**, conforme especificação constante do Anexo I:

O valor mensal de nossa proposta para a execução dos serviços contratados é de R\$ _____ (_____), sendo valor global para 04(quatro) meses o de R\$ _____, estando aí inclusos, além dos encargos diretos e indiretos, impostos, taxas e contribuições.

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____ ;
 b) CNPJ (MF) nº: _____ ;
 c) Inscrição Estadual nº: _____ ;
 d) Endereço: _____ ;
 e) Fone: _____ E-mail: _____ ;
 f) CEP: _____ ;
 g) Cidade: _____ Estado: _____

Local e data.

 Assinatura e carimbo

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS
PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
DORES DE CAMPOS / MG – CEP 36213-000

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS – MG E A EMPRESA

Nº ____/2016

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS – MG, CNPJ - 18.094.821/0001-08, situada à Praça Francisco de Castro, nº 28 – Centro – nesta cidade de Dores de Campos – MG, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Antônio Américo Ramalho**, casado, CPF – 465.462.276-49, residente a Rua Expedicionários do Brasil, nº 187 – Centro, na cidade de Dores de Campos – MG e a **Empresa ... CNPJ –** situada à Rua ,..... nº..., na cidade de, denominada **CONTRATADA**, representada pelo **Sr....., CPF nº**, residente à Rua..... nº, na Cidade de, de conformidade com a Licitação Processo nº 57/2016 – Concorrência nº 01/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Aplicam-se este contrato os dispositivos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plantão médico, na Policlínica Municipal, para atendimento de urgência/emergência, conforme especificações constantes da Concorrência nº 01/2016 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Pelo objeto adquirido o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA mensalmente**, a importância de R\$ _____ (_____), sendo o valor total do contrato a importância de R\$ _____ (_____), observados os seguintes termos:

I – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do **CONTRATANTE** por processo legal, após comprovação e atestação pelo servidor encarregado do acompanhamento da execução dos serviços, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei. Num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

II – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

III – A nota fiscal deverá ser emitida pelo(s) Licitante(s) Vencedor(es) proponentes, ficando vedada a emissão de nota fiscal por outra empresa.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 – O objeto da presente licitação deverá ser prestado ao Município, na Policlínica Municipal, 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo mão de obra, taxas e impostos por conta da empresa vencedora.

4.2 – A prestação de serviços deverá ocorrer após celebração do contrato e “Ordem de Serviços” a ser emitida pelo Setor de Compras.

4.3 – A empresa deverá disponibilizar um mínimo de 8 (oito) profissionais médicos para revezamento do serviço de plantão de urgência e emergência, de forma que o serviço seja prestado 24 horas por dia, ininterruptos, por um profissional.

4.4 – A licitante vencedora fica terminantemente proibida da cobrança, junto aos pacientes, de quaisquer valores como pagamento ou complementação dos já pagos pelo Município, sob a pena de adotarem-se as providências administrativas, civis e criminais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS
PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
DORES DE CAMPOS / MG – CEP 36213-000

O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2016, a partir da data da assinatura do presente instrumento. Podendo ser prorrogado, caso seja necessário, conforme o disposto no Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO REPRESENTANTE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE indica JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, como representante para acompanhamento, fiscalização e controle do serviço e assinar a respectiva nota, que servirá de confrontante dos serviços executados. Cabendo a CONTRATADA facilitar em todas as suas fases, o desempenho desta função e fornecer qualquer esclarecimento que lhe for solicitado.

Parágrafo único – Qualquer impedimento ao andamento dos serviços deverá ser comunicado no mesmo dia, por escrito, ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DAS PARTES

São obrigações e direitos das partes:

I – DO MUNICÍPIO:

- a) Efetuar o pagamento na forma aqui pactuada.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.
- d) Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.
- e) Receber serviços adequados, conforme previsões no presente instrumento contratual.

II – DA CONTRATADA:

- a) É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, o cumprimento do objeto do presente contrato, de acordo com as normas técnicas aplicáveis à matéria, com a perfeição e zelo exigíveis na realização dos procedimentos objetivados pela presente contratação.
- b) Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.
- c) Atender a solicitação do município de acordo com o objeto contratado.
- d) A licitante vencedora será responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços prestados, bem como pelo cumprimento rigoroso de todas as obrigações decorrentes da realização de suas atividades, das obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que vierem a empregar para a execução dos serviços ora objetivados, inclusive as decorrentes de assembleias, convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- e) Submeter-se à fiscalização do Município, por meio da Secretaria de Saúde;
- f) Submeter-se às disposições legais em vigor;
- g) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato;
- h) Prestar as informações solicitadas pelo contratante, dentro dos prazos estipulados;
- i) Sanar imediatamente quaisquer irregularidades comunicadas pela fiscalização do contratante;
- j) Não criar embaraços à fiscalização do contrato, seja por parte do contratante ou dos demais órgãos de controle;
- k) Atender aos pedidos da fiscalização para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, com os detalhes estipulados e dentro dos prazos fixados;
- l) A contratada será responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- m) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato de prestação de serviços;
- n) Prestar assistência médica a pacientes que procurem à Policlínica Municipal, com respeito e urbanidade, e com rigorosa observância das regras de Deontologia Médica aplicáveis a esta natureza de serviço;
- o) Encaminhar sempre os casos que demandem atendimentos especializados de URGÊNCIA, para rede de referência;



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS
PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
DORES DE CAMPOS / MG – CEP 36213-000

- p) Efetuar sempre a troca de plantão com um dos médicos do turno do dia, repassando os pacientes que se encontrem em observação;
- q) Procedimentos cirúrgicos de urgência relativa a serem executados:
 - I) Drenagem de abscessos;
 - II) Extração de unhas;
 - III) Realização de curativos limpos e contaminados;
 - IV) Retirada de corpo estranho;
 - V) Realização de suturas.
- r) Atendimento integral, 24 horas, do protocolo de Manchester, independente da classificação de Manchester.
- s) Manter profissionais em quantidade adequada, e devidamente capacitados para o desempenho das atividades pertinentes aos serviços contratados;
- t) Substituir qualquer componente da equipe que, a critério do Município, apresente comportamento inadequado ao trabalho executado junto à população, ainda que não possa ser demitido;
- u) Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprove estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;
- v) Receber pelos serviços prestados, devidamente aceitos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil, penal cabíveis e às multas previstas neste instrumento.

- a) Advertência.
- b) Multa
- c) Suspensão por prazo de 02 (dois) anos do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do Art. 87 da Lei Federal 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Assessoria Jurídica, facultada a defesa do contratado no respectivo processo.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos financeiros serão os constantes das seguintes Dotações Orçamentárias:

Ficha 278 – 02.004.003.10.302.0044.2.075.3.3.90.39.00 – Manut. Desp. Assist. Ambulatorial e Hospitalar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MULTA

Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida pelo não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

A suspensão ou rescisão do Contrato, pelas partes, acarretará da parte infratora a multa de 30% (trinta por cento) do valor do saldo remanescente do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO E DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

A não execução dos serviços objeto desta licitação por fatos de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pelo MUNICÍPIO poderá ensejar a aplicação da pena se suspensão, notadamente quando A LICITANTE VENCEDORA se conduzir culposamente



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS
PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
DORES DE CAMPOS / MG – CEP 36213-000

A não execução dos serviços objeto desta licitação por fatos de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pelo MUNICÍPIO poderá ensejar a aplicação da pena de inidoneidade, notadamente quando A LICITANTE VENCEDORA se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O contrato poderá ser rescindido independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

I – Caso a empresa não atenda a solicitação referente ao objeto contratado por fatos de responsabilidade da **CONTRATADA**, no prazo superior a 10 (dez) dias, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE**.

II – Se a **CONTRATADA** se conduzir dolosamente;

§ 2º Além das hipóteses anteriores, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata dissolução, insolvência da **CONTRATADA**, e, em se tratando de empresa individual, por morte de seu titular.

A rescisão unilateral pode acarretar as consequências previstas no art. 80 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 57/2016, modalidade Concorrência nº 01/2016 e proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste contrato no Município de Dores de Campos, de acordo com o art. 81 da LOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Prados – MG, renunciando, desde já, os demais por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas.

Dores de Campos, de 2016.

ANTÔNIO AMÉRICO RAMALHO
Prefeito Municipal

Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS
PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
DORES DE CAMPOS / MG – CEP 36213-000

ANEXO V

MODELO

O MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob o nº _____ - CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso, decidir em nome da empresa, assinar documentos.

Dores de Campos, _____ de _____ de 2016.

Empresa
Carimbo CNPJ



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS
 PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
 DORES DE CAMPOS / MG – CEP 36213-000

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ nº
 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
 portador(a) da Carteira de Identidade nº
 e do CPF nº , **DECLARA**, para
 fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela
 Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
 trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Data:/...../2016

 Representante legal da empresa
 CPF nº

(OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

P.S.: OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DESTA



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS
PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
DORES DE CAMPOS / MG – CEP 36213-000

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF N° _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____ portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

a) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e que se submete integralmente ao referido edital, à fiscalização e à legislação específica.

b) Não está em inadimplência com a execução de objeto nem descumpriu quaisquer Contratação junto a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal até a presente data, não estando, portanto, impedida de participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidade Pública e, ainda, não está sendo punida por esses Órgãos e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à data da presente declaração.

Local, _____ de _____ de 2016.

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.